



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.528 DE 1º DE JULHO DE 1.992.

"Fixa, de acordo com a lei nº 487, de 14 de março de 1.983, Lei nº 543, de 02 de julho de 1.984 e lei nº 831, de 21 de dezembro de 1.989, os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie para o mês de julho de 1.992.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,


CONSIDERANDO que o valor da UFIR - Unidade Fiscal de Referência do mês de julho de 1.992, foi fixada pelo Governo Federal em Cr\$ 2.104,28 (dois mil, cento e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), apresentando uma variação de 23,27% em relação ao valor da UFIR do mês de junho de 1.992. (Cr\$.. 1.707,05);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para pagamento do mês de julho de 1.992, conforme tabela prática em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

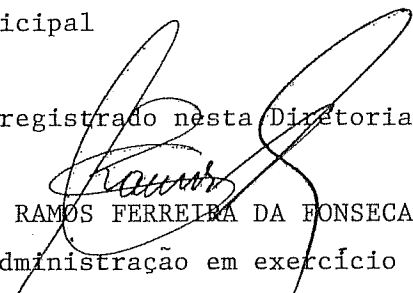
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1.992.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração em exercício